



LEI Nº 2.704, de 04 de junho de 1980.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos os lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 12 e parte dos lotes de nºs 06 e 11 da Quadra 44 do Loteamento "TABULEIRO NOVO", de propriedade desta Prefeitura, medindo uma área global de 3.000,00 m² e limitando-se pela frente com Avenida em projeto, pelos fundos com rua em projeto, pelo lado esquerdo com rua em projeto e pelo lado direito com o restante da Quadra que está sendo doada à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Os lotes se destinam à construção da sede e edificações necessárias às obras assistenciais da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Maceió, devendo ser devolvidos ao Patrimônio do Município de Maceió se não forem empregados na finalidade prevista neste artigo, dentro do prazo de um (01) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publição, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04.06.80

Fern
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

P r e f e i t o

Margarida Maria Maia Procópio
MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO

Secretário de Administração

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Projeto de Lei r
Lei publicada no Diário Oficial
05.06.80